



LEI Nº 1425, DE 23 DE MARÇO DE 2022

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de março de 2022 aprovou ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 51.209,68 (cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

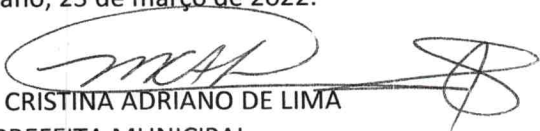
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - FEAS		
076	3.03.90.30.00-Material de Consumo	R\$	3.592,08
	0.02.00 -500.119-Proteção Social Básica Estadual		
078	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00
	0.02.00 -500.119-Proteção Social Básica Estadual		
077	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	1.000,00
	0.02.00-500119- Proteção Social Básica Estadual		
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD		
095	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	1.433,44
	0.05.00 - 500.044-IGD-Bolsa Família		
097	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
	0.05.00 - 500.044 - IGD-Bolsa Família		
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FNAS		
099	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	20.184,16
	0.05.00 - 500.116-PSB-FNAS		
100	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	1.000,00
	0.05.00 - 500.116- PSB - FNAS		
101	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	RS	7.000,00
	0.05.00 - 500.116-PSB - FNAS		
	TOTAL.....	R\$	51.209,68

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do "superávit Financeiro", saldo que ficaram do exercício de 2021, conforme demonstrativo contábil apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal

R\$ 51.209,68

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2022.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

174

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENE GILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO